

FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-096/2017

Data: 27/04/2017

Exm.^a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Exm.º Senhor

Secretário de Estado da Educação

Ministério da Educação Av. 5 de Outubro, 107 1069-018 LISBOA

Assunto: Despacho normativo n.º 1-B/2017 que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação, bem como as normas a observar na constituição de turmas para o ano letivo 2017/18

Foi publicado, em 17 de abril, o Despacho normativo n.º 1-B/2017, dos gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação, bem como as normas a observar na constituição de turmas para o ano letivo 2017/18. Relativamente ao despacho que vigorou no ano letivo que ainda decorre (Despacho Normativo 1-H/2016, de 14 de abril), são poucas as alterações, o que significa que as preocupações e críticas feitas a este último despacho não foram tidas em conta na aprovação do que estabelecerá normas a respeitar em 2017/18. Assim, para além de algumas considerações que tece, a FENPROF coloca a V/ Excelências, Senhora e Senhor Secretários de Estado, algumas perguntas que pretende ver respondidas:

Redução do número de alunos nas turmas que integram alunos com necessidades educativas especiais (NEE)

O Despacho Normativo 1-H/2016, de 14 de abril, impusera que só a permanência dos alunos com NEE em, pelo menos, 60% do tempo letivo em atividade na turma, permitiria a redução dessa turma. A FENPROF levantou dúvidas em relação a uma medida, que, mais do que de natureza pedagógica, lhe pareceu ser de caráter economicista. Não porque os alunos não devam estar o máximo de tempo integrados nas suas turmas, mas porque, para garantir o sucesso da medida, seriam necessárias outras, de apoio acrescido, que não foram tomadas. Por outro lado, os alunos que não permanecem 60% do tempo em atividade na turma, ou seja, aqueles que apresentam problemas de maior complexidade, não dão origem a redução do número de alunos por turma, o que torna ainda mais difícil o trabalho dos seus professores.

Mantendo o Ministério da Educação as mesmas normas aplicadas para o ano em curso, as perguntas que se colocam são: que avaliação faz o ME da regra que aplicou este ano? Que apoios tiveram os alunos cujas turmas não foram reduzidas? Que apoios acrescidos tiveram os alunos que passaram a permanecer na turma em 60% do seu tempo letivo, para além da redução? Mesmo tendo em conta as normas em vigor, quantas turmas deveriam ter sido reduzidas e não foram por motivos alheios à verificação dos requisitos? Em quantas turmas foram integrados mais do que dois alunos com necessidades educativas especiais? (Este norma é de aplicação universal, pois não decorre do tempo de permanência dos alunos nas turmas).

E uma **última pergunta**, ainda relacionada com a redução do número de alunos por turma: *qual a razão por que, no ensino secundário, a redução para 20 alunos continua a ser aplicada apenas aos cursos profissionais, sendo excluídos os científico-humanísticos?*

Alargamento do caráter universal da oferta de Educação Pré-Escolar às crianças de 4 anos

São conhecidas as dificuldades que surgiram, principalmente nos grandes centros urbanos, para garantir a resposta pública adequada, face à universalização da oferta às crianças de 5 anos. Neste caso, **a pergunta que se coloca** é: *que medidas foram tomadas para, este ano, a rede pública de jardins de infância poder acolher todas as crianças de 4 e 5 anos?* Não se conhecem e o reconhecimento disso mesmo parece estar no próprio despacho normativo publicado que, juntando, numa mesma alínea do artigo 9.º, as crianças de 5 e 4 anos, se vê obrigado a estabelecer uma ordem para a aceitação da matrícula, o que deixa implícito que, eventualmente, nem todas as crianças destes dois grupos etários terão garantida a frequência em 2017/18.

Redução do número de alunos por turma:

Este é um dos emblemáticos compromissos eleitorais do governo e, na Assembleia da República, já foram aprovadas diversas posições favoráveis a tal redução.

Publicado o despacho que prevê as normas para a constituição de turmas para o próximo ano letivo, verifica-se que a redução prevista é pouco mais que simbólica, pois apenas se aplica aos anos iniciais de ciclo dos agrupamentos e escolas TEIP. Ou seja, 83% das escolas e agrupamentos são excluídos de uma medida que, afinal de contas, se limitaria a recolocar os números que o governo anterior aumentou.

Sobre esta questão, as **perguntas a dirigir aos responsáveis do Ministério da Educação** são as seguintes: Que impacto terá a medida nas escolas? Nos 137 territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP) quantas turmas em anos de início de ciclo, no presente ano letivo, se encontravam no limite máximo? Quantas novas turmas serão criadas em 2017/18 na sequência desta medida?

Turmas no 1.º Ciclo do Ensino Básico manter-se-ão com vários anos de escolaridade

Outro aspeto que vem sendo muito criticado é o elevado número de turmas do 1.º Ciclo com diversos anos de escolaridade. Muitas vezes estas integram três ou mesmo os quatro anos de escolaridade, o que tem sido consensualmente considerado como um forte constrangimento ao trabalho dos professores; todavia, o despacho, uma vez mais, nada refere sobre o assunto, como se este não fosse, de facto, um problema que urge resolver. Para a FENPROF cada turma do 1.º Ciclo deverá apenas integrar alunos de um ano de escolaridade e só excecionalmente, e a título transitório, se admite que possa integrar alunos de dois anos de escolaridade, desde que sequenciais. Neste caso, as perguntas são: Quantas turmas com, pelo menos, dois anos de escolaridade foram constituídas no ano em curso (2016/17)? Quantas destas têm, pelo menos 3 anos de escolaridade? E destas quantas incluem alunos dos quatro anos de escolaridade?. O que leva o Ministério da Educação a manter esta situação, falta de espaços ou redução de recursos humanos?

A FENPROF aguarda, pois, uma resposta, tão breve quanto possível, às perguntas que coloca. Aproveita, ainda, o contacto para **lembrar os pedidos de reunião** que apresentou aos Senhores Secretários de Estado, alguns na sequência da reunião realizada em 5 de abril com o Senhor Ministro da Educação, bem como a **necessidade de serem abertos os processos negociais** relativamente a matérias que são desse âmbito, nomeadamente a aprovação da portaria sobre permutas de professores, do despacho de organização do próximo ano letivo e do despacho que estabelece o calendário escolar para 2017/18.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira Secretário-Geral